



**FACULDADE AGES DE JACOBINA**  
**VIDA - Vigilância e Intervenção nas Doenças Crônicas e Atuação**  
**ESTATUTO DA VIDA/AGES**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que nortearão o funcionamento e as atividades da VIDA – Vigilância e Intervenção nas Doenças Crônicas e Atuação da Faculdade Ages de Jacobina.

**Art. 2º** A VIDA é uma associação civil, sem fins lucrativos, não religiosa, apartidária, de duração ilimitada, com autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial.

**Art. 3º** A VIDA consiste na difusão de conhecimentos que possam contribuir para a complementação da formação acadêmica dos alunos dos diversos cursos da área de saúde da faculdade supracitada, em especial na área de alimentação e nutrição, hábitos de vida, impactos do excesso de gordura corporal e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).

**Parágrafo 1.** O grupo de pesquisa, tem como proposta a integração entre ensino-pesquisa-extensão, quanto os aspectos relacionados à alimentação e nutrição, hábitos de vida, impactos do excesso de gordura corporal e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT). Sob as perspectivas das Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), do Plano de Enfrentamento das DCNT e a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Parágrafo 2.** Quanto às questões relacionadas ao excesso de peso, serão abordadas na linha de pesquisa aspectos relacionados à alimentação e nutrição, hábitos de vida, impactos do excesso de gordura corporal e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT). Sob as perspectivas das Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), do Plano de Enfrentamento das DCNT e a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Parágrafo 3.** Em relação a Promoção de Educação em Saúde: Identificação e estudo dos principais preditores do excesso de peso; avaliação dos hábitos de vida; Relação entre excesso de peso e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT); Avaliação e monitoramento do estado nutricional; Estratégias de prevenção e promoção da saúde; Abordagem multiprofissional e integral do indivíduo.

**Parágrafo 4.** Como objetivos específicos:

**I – Ensino**

A) Promover atividades teórico-prático-reflexivas para os interessados, as quais contemplem as necessidades de conhecimento do acadêmico de cinco grandes áreas: (1) Alimentação e Nutrição; (2) hábitos de vida; (3) impactos do excesso de peso na saúde do indivíduo; (4) Educação em Saúde; (5) Educação Alimentar e Nutricional (EAN).

B) Embasar os conhecimentos necessários para o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa e Extensão.

C) Promover capacitações dentro das quatro grandes áreas de foco da VIDA, fomentando a disseminação de conhecimento; promoção de reflexão crítica acerca de atualidades e perspectivas futuras acerca dos temas que abarcam essas áreas; e formação de indivíduos pensantes e politizados, de forma a refletir na construção enquanto sujeito e profissional.

## **II - Pesquisa**

- a) Promover intercâmbios científicos com outros grupos de estudo, sociedades ou serviços correlatos;
- b) Incentivar à participação de seus membros em equipes de pesquisa que atuem nas áreas de alimentação e nutrição, hábitos de vida, impactos do excesso de gordura corporal e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), objetivando a iniciação ao método científico e à produção científica;
- c) Desenvolver trabalhos científicos com o intuito de promover pesquisas nas quatro áreas basilares da Liga, visando participação em congressos, simpósios, jornadas e demais eventos de cunho político-científico relacionados às temáticas e o desenvolvimento científico de forma geral.

## **III - Extensão**

- a) Promover projetos de educação (teórica e prática);
- b) Realizar campanhas educativas e transformadoras (cursos, capacitações, palestras, simpósios, rodas de conversa, dentre outras atividades, ministrados por convidados ou membros da liga), com o propósito de fazer com que a comunidade entenda o real papel da alimentação e nutrição, dos hábitos de vida e dos impactos do excesso de gordura corporal e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).;
- c) Sensibilizar diversos atores sociais (seja na comunidade acadêmica ou comunidade local) para a prática protocolada dos Saúde da Família e Comunidade.

**Art. 4º** Fica a cargo da VIDA, através do desenvolvimento de projetos interdisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos ligantes no que diz respeito a alimentação e nutrição e os impactos do excesso de gordura corporal e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).

**Art. 5º** A VIDA poderá firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

## **CAPÍTULO II - DA SEDE**

**Art. 6º** A sede da VIDA encontra-se na Faculdade AGES de JACOBINA, localizada na BR-324, 701 - Pedra Branca, Jacobina - BA, 44700-000.

## **CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 7º** A VIDA possui as seguintes categorias de membros:

§ 1º – **Membro Fundador**: alunos dos cursos da área de saúde que ingressarem na fundação da liga acadêmica e participar da diretoria no momento da constituição da Liga Acadêmica;

§ 2º – **Membro Efetivo**: alunos dos cursos da área de saúde que ingressarem na liga através do exame de seleção, realizado anualmente;

§ 3º – **Membro Ouvinte**: alunos da área de saúde interessados no tema e nas atividades pontuais programadas pela liga, admitido mediante inscrição.

**Parágrafo Único.** A liga será constituída por 30 alunos, sendo que 40% devem ser constituídos por acadêmicos de Nutrição, a partir do terceiro semestre e o restante distribuídos para os demais cursos de forma igualitária.

### **Art. 8º Dos Fundadores**

§ 1 – Aos membros que ingressam na VIDA e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

§ 2º - São os Membros Fundadores discentes da VIDA:

- a) Discentes: Julia Moreira da Silva;
- b) Discentes: Gabriella Gonçalves de Jesus Silva
- c) Discentes: Isabell Freitas de Oliveira.

§ 3º - São os Membros Fundadores docentes da VIDA:

- a) Juliana Malinovski
- b) João Pereira da Silva

### **Art. 9º Dos Diretores**

§ 1º - Durante os primeiros 12 (doze) meses após a fundação da VIDA, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretores.

§ 2º - Após 12 (doze) meses da fundação da VIDA, será formada uma Assembleia Deliberativa para atualização dos cargos para Membros Diretores.

#### **Art. 10º Dos Efetivos**

**Parágrafo único** – Podem ser Membros Efetivos da VIDA os acadêmicos dos diversos cursos da área da saúde, como enfermagem, fisioterapia, psicologia e medicina, previamente selecionados segundo critérios da Diretoria vigente.

#### **Art. 11º Dos Supervisores**

§ 1º - Cada linha de conhecimento terá um ou dois supervisores docentes ligados a Faculdade AGES de Jacobina e Faculdade AGES.

§ 2º - São áreas de conhecimento:

- a) Alimentação, Nutrição e Hábitos de Vida;
- b) Impactos do excesso de peso nas Doenças Crônicas Não Transmissíveis;

**Parágrafo único** – Dentro das áreas de conhecimento acima citadas, caberá aos grupos focais juntamente com seus supervisores decidirem as subáreas de interesse.

#### **Art. 12º Dos Colaboradores**

§ 1º – Serão Membros Colaboradores aqueles envolvidos no suporte às atividades e projetos da VIDA, tanto pessoa física como jurídica.

§ 2º - Os Colaboradores serão aceitos na VIDA perante a aprovação prévia pela Assembleia Deliberativa.

### **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS**

#### **Art. 13º Sãos Órgãos da VIDA:**

I- Assembleia Geral/Deliberativa

II - Diretoria

#### **Art. 14º Da Assembleia Geral/Deliberativa**

**Parágrafo único** – A Assembleia Deliberativa é constituída pelos Supervisores e Diretores da VIDA.

**§ Único** – Compete à Assembleia Deliberativa:

I – Apreciar, julgar e aprovar todos os assuntos pertinentes às atividades da Liga, para tanto deverá contar com voto da maioria simples (mais um) dos presentes na Assembleia Geral;

II – Eleger a diretoria da VIDA, anualmente;

III – Elaborar, modificar, consolidar e aprovar reformas no Estatuto por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto da maioria simples

(mais um) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem dois terços dos associados, ou com pelo menos metade nas convocações seguintes;

IV – O quórum mínimo da Assembleia Geral é metade (mais um) do total dos membros da VIDA. Caso não seja possível a realização da Assembleia Geral, cabe à Diretoria tomar as decisões, exceto as reformas estatutárias e eleição de novas coordenações;

#### **Art. 15° Da Diretoria**

I – A VIDA contém sete cargos de Diretores efetivos:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Vice-Presidente
- c) Diretor Tesoureiro
- d) Diretor de Comunicação
- e) Diretor de Ensino
- f) Diretor de Pesquisa
- g) Diretor de Extensão

II - A diretoria DEVE ser composta por alunos dos diversos cursos da área da saúde, sendo a presidência ocupada EXCLUSIVAMENTE por um discente do curso de Nutrição.

### **CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 16°** É dever de todos os membros da VIDA buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

**Art. 17°** É dever de todos os membros da VIDA cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à mesma.

#### **Art. 18° Dos Fundadores**

§ 1° São deveres/direitos dos Membros Fundadores:

- I - Participar dos eventos da Liga;
- II - Fazer parte da Diretoria nos primeiros 12 (doze) meses de atuação da VIDA;
- III - Receber certificado adicional, sem prejuízos do atestado das demais funções exercidas na Diretoria.

#### **Art. 19° Dos Membros Diretores**

§ 1° São direitos dos Membros Diretores:

- I - Participar de todo e qualquer evento promovido pela VIDA.
- II - Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais com voz e voto.
- III - Solicitar a convocação extraordinária de Assembleias Deliberativas ou Gerais.

§ 2º São deveres dos Membros Diretores:

- I - Elaborar e realizar toda e qualquer atividade da VIDA.
- II - Participar de todas as Assembleias e demais reuniões da VIDA, salvo com comunicação prévia.
- III - Cumprir com os deveres de seu cargo.

#### **Art. 20º Dos Membros Efetivos**

§ 1º São direitos dos membros efetivos:

- I - Participar dos eventos promovidos pela VIDA.
- II - Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.
- III - Candidatar-se a um cargo na direção, caso ele esteja disponível.
- IV - Participar, com voz e voto, das Assembleias Gerais.

§ 2º São deveres dos membros efetivos:

- V - Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades a fim de cumprir a carga necessária para entrega de Certificado.

#### **Art. 21º Dos Coordenador/Supervisores**

§ 1º São direitos dos Supervisores:

- I - Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela VIDA;
- II - Participar das Assembleias Gerais e Deliberativas com direito de voz e voto;
- III - Convocar Assembleias Gerais e Deliberativas;
- IV - Convidar os ligantes a participar de projetos e pesquisas;
- V - Representar, junto ao Diretor Presidente, a VIDA em eventos.

§ 2º São deveres dos Supervisores:

- I - Fornecer suporte teórico e prático à VIDA;
- II - Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais;
- III - Orientar a VIDA e seus membros na realização de projetos;
- IV - Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos.

Parágrafo Único: Caberá ao professor coordenador assinar juntamente com o(a) diretor presidente todo e qualquer documento (Certificados, Cartas, Declarações, Ofícios, Convites etc.).

#### **Art. 22º Dos Colaboradores/Ouvintes**

**Parágrafo Único:** São direitos dos Colaboradores/Ouvintes:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela VIDA;
2. Fornecer materiais que possam contribuir com o aprofundamento teórico dos ligantes;
3. Receber atestado por sua contribuição com a VIDA.
4. Ser certificado por todas as atividades realizadas.

Parágrafo único – Anualmente a diretoria deverá ser modificada, para isso deverá haver uma eleição. Um grupo de 8 ligantes poderão formar uma chapa e concorrer, na inexistência de candidatura a diretoria do ano vigente poderá exercer as funções por mais um ano, não podendo seguir nas funções por mais de dois anos.

## **CAPÍTULO VI - DAS FUNÇÕES**

**Art. 23º** Da Assembleia Geral

**Parágrafo 1** – São funções da assembleia geral:

- I - Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela VIDA;
- II - Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela VIDA.

**Parágrafo 2** – São funções da assembleia deliberativa:

- I - Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela VIDA;
- II - Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;
- III - Realizar a atualização dos cargos de diretor, supervisor e colaborador anualmente, através de assembleia extraordinária;
- IV - Organizar a agenda anual da VIDA;
- V - Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à VIDA;
- VI - Delimitar a ação dos colaboradores;
- VII - Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

**Art. 24** - Da Diretoria

**§ 1** – **São funções da diretoria:**

- I - Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da VIDA;
- II - Discutir aspectos relevantes a serem levados às assembleias deliberativa e geral.
- III - Definir objetivos da VIDA.
- IV - Definir o modo de seleção, assim como selecionar os supervisores.

**§ 2** – **São funções do diretor presidente:**

- I - Representar a VIDA junto a órgãos institucionais de ensino, pesquisa e extensão e outras Ligas;

II - Assinar, como diretor presidente, toda correspondência externa e as deliberações das assembleias deliberativas e gerais;

III - Rubricar os livros de atas e de caixa da VIDA;

IV - Presidir as reuniões da assembleia deliberativa, geral e de diretoria;

V - Verificar com o diretor tesoureiro o andamento financeiro e o balanço geral da VIDA.

VI - Inteirar-se das atividades realizadas por cada membro diretor.

### **§3 – São Funções do Diretor Vice-Presidente:**

I - Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência do mesmo;

II - Auxiliar a presidente em todas as suas funções;

III - Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à VIDA.

### **§ 4 – São funções do diretor tesoureiro:**

I - Apresentação de contas semestralmente ou segundo pedido da diretoria (com, no mínimo, 10 dias de antecedência);

II - Coordenar as ações financeiras da VIDA;

III - Ter em posse toda e qualquer quantia monetária pertencente à VIDA;

IV - Planejar ações que possam contribuir com a situação financeira da VIDA;

V - Sugerir parcerias que possam ser benéficas para a VIDA;

VI - Atualizar e rubricar o livro-caixa da liga;

VII - Assinar recibos relacionados às atividades da VIDA.

### **§ 5 – São funções do diretor de pesquisa:**

I - Organizar e estimular a produção científica da VIDA;

II - Promover a integração entre a VIDA;

III - Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem discutidos nos encontros da VIDA;

IV - Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados.

### **§ 6 – São Funções do Diretor de Comunicação:**

I - Realizar a comunicação entre a diretoria e os membros efetivos da VIDA;

II - Atuar na divulgação de eventos e projetos da VIDA junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;

III - Entrar em contato com professores colaboradores e palestrantes indicados para participação em atividades da VIDA;

IV - Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à VIDA;

V - Redigir e assinar toda a correspondência ligada à VIDA enviada aos membros efetivos, colaboradores e palestrantes.

**§ 7 – São funções do diretor de extensão:**

I - Organizar a atuação da VIDA fora do âmbito das reuniões regulares;

II - Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Projetos de Campo etc.;

III - Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da VIDA;

IV - Organizar e compilar, junto ao Vice-presidente, um Banco de ideias (arquivo de ideias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).

## **CAPÍTULO VI - DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS**

**Art. 25** – Anualmente, por meio de edital próprio, serão admitidos novos integrantes, conforme disponibilidade de vagas.

Parágrafo Único: a admissão se dará por meio de uma prova, contendo 20 questões ligadas à alimentação e nutrição, hábitos de vida, impactos do excesso de gordura corporal e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).

**Art. 26** – A exclusão de membros se dará das seguintes formas:

I – Por vontade própria do membro, o qual deverá sinalizar a presidência seu interesse de não fazer mais parte da liga, por meio de um documento por escrito;

II – Quando o ligante faltar 3 reuniões consecutivas sem justificativa prévia;

III – Por decisão da diretoria, quando apresentar comportamento ético questionável;

IV – Quando o ligante apresentar alguma advertência ética por parte da faculdade.

## **CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 27** - A VIDA se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

**Art. 28** - A VIDA será composta pelo número de vagas estabelecido pela diretoria, sendo 4 (VAGAS) destinadas aos membros fundadores.

**Art. 29** - A VIDA funcionará em horário extracurricular, com duas (2) reuniões mensais, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo da AGES. Além disso, poderão desenvolver-se atividades práticas.

**Art. 30** - A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério.

**Art. 31** - Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes não serão remunerados.

**Art. 32** - As atividades da VIDA iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

**Art. 33** - Terão direito ao Certificado de participantes os membros efetivos que frequentarem assiduamente as atividades (igual ou maior que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 6 (seis) meses.

**Art. 34** - Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos da VIDA, mediante indicação da assembleia deliberativa.

**Art. 35** - Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

## **CAPÍTULO VIII - DAS ALTERAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS E PARA A DISSOLUÇÃO DA LIGA**

**Art. 36** – Esse estatuto somente poderá ser alterado depois de 1 (um) ano de sua aprovação, após isso a cada ano se julgar necessário.

**Art. 37** – A VIDA somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime da diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício da AGES.

Parágrafo único – Será patrimônio da VIDA tudo o que em nome dela for adquirido.

## **CAPÍTULO XI – DOS PROCESSOS SELETIVOS**

**Art. 38** – Os processos acontecerão anualmente, ou sempre que a Assembleia Deliberativa julgar necessária;

**Art. 39** – Qualquer discente da área da saúde poderá fazer parte desta seleção, conforme vagas e regras disponibilizadas em edital próprio da Liga.

## **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40** – A VIDA pode receber doações de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento de suas atividades de prevenção e promoção à saúde, ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as normativas e regulamentações internas da Faculdade.

**Parágrafo Único.** Caso a liga seja desligada, TODA propriedade ficará de posse da faculdade.

**Art. 41** - Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplica o estatuto serão discutidos pela assembleia deliberativa, sempre em consultoria com o professor coordenador.

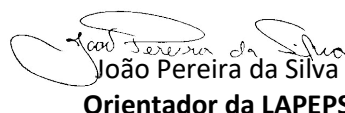
**Art. 42** - Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na primeira reunião de membros fundadores.

**Art. 43** - Após o exercício da diretoria, os membros fundadores tornar-se-ão membros conselheiros.

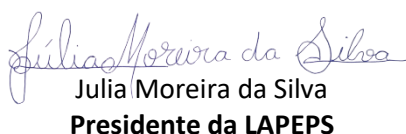
Jacobina, 27 de junho de 2025



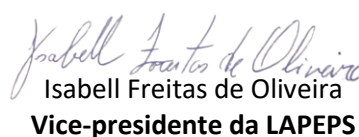
Juliana Malinovski  
**Orientador da LAPEPS**



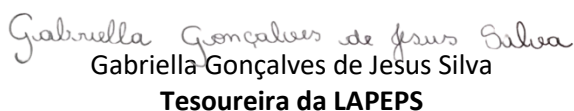
João Pereira da Silva  
**Orientador da LAPEPS**



Julia Moreira da Silva  
**Presidente da LAPEPS**



Isabell Freitas de Oliveira  
**Vice-presidente da LAPEPS**



Gabriella Gonçalves de Jesus Silva  
**Tesoureira da LAPEPS**